



CONGRESSO NACIONAL

MPV 579

00040

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA
11/09/2012
DOU de
12/09/2012

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 579, DE 2012

AUTOR
DEP. ANDRÉ FIGUEIREDO – PDT/CE

Nº PRONTUÁRIO

TIPO
1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 (x) MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 ()
SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA

ARTIGO
5º

PARÁGRAFO

INCISO

ALÍNEA

Dê-se a seguinte redação ao §4º do art. 5º da Medida Provisória nº 579, de 2012:

“Art. 5º

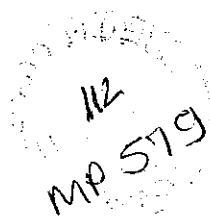
§ 4º A critério do poder concedente, as **concessões** prorrogadas nos termos deste artigo poderão ser diretamente contratadas como energia de reserva.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por escopo substituir o termo “usinas” por “concessões”, já que a *mens legis* da medida, obviamente, destina-se à prorrogação da concessão, e não da usina.

ASSINATURA

Brasília, 13 de setembro de 2012.



Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 18/09/2012 às 15h40
Assinatura: [Assinatura] Matr.: 229459